

Número do Documento:787276

EDITAL Nº 30/2009

A Escola de Saúde Pública do Ceará, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 25.817, de 21 de março de 2000, e tendo em vista os elementos contidos no processo nº 09228889-8, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de bolsas de extensão tecnológica.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a concessão de 03 (três) Bolsas de Extensão Tecnológica do Curso Técnico em Saúde Bucal na Macro-região de Fortaleza. As vagas acima mencionadas serão destinadas a cirurgiões-dentistas.

2. DOS PARTICIPANTES:

Poderão concorrer às bolsas somente pessoas físicas que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

- Ser cirurgião-dentista, com titulação de especialista;
- Ter disponibilidade para viajar, mensalmente, para o interior do Estado;
- Estar inscrito no Conselho Regional de Odontologia;
- Não ter vínculo trabalhista nas esferas municipal, estadual ou federal;
- Ter disponibilidade para dedicação em tempo integral (40 horas semanais).

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:

- Elaborar projetos de formação de recursos humanos na área de saúde bucal e áreas afins, incluindo definição de currículo, métodos pedagógicos de avaliação e material didático;
- Elaborar as normas e aplicar instrumentos de seleção, acompanhamento e avaliação de instrutores e trainandos;
- Participar da elaboração de material didático a ser utilizado no curso;
- Supervisionar a execução dos cursos, bem como as atividades de estudo e pesquisa;
- Apoiar técnica e pedagogicamente os facilitadores no desenvolvimento das suas atividades, aplicando os mecanismos pertinentes para o aprimoramento e desenvolvimento profissional;
- Garantir a implementação das diretrizes pedagógicas, de acordo com o projeto pedagógico da ESP-CE;
- Subsidiar a Coordenação do curso com todas as informações sobre a execução dos mesmos;
- Selecionar o material bibliográfico necessário ao desenvolvimento de suas atividades, em articulação com o Centro de Documentação e Biblioteca (CEDOB) da ESP-CE;
- Elaborar programas de capacitação e educação permanente para o desenvolvimento da equipe em nível local;
- Articular os diversos setores em nível regional e local para maior integração ensino-serviço;
- Elaborar mensalmente relatório de supervisão do curso em andamento;
- Manter atualizados todos os registros da movimentação dos alunos, bem como do desempenho e satisfação no curso;
- Atuar como facilitador em capacitações pedagógicas, de acordo com a metodologia proposta pela ESP-CE;
- Executar outras atividades correlatas.

4. DO VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS:

4.1. As bolsas concedidas terão o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogadas, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista, fornecida por parecer técnico da Coordenadoria de Educação Profissional - ESP/CE e conforme as necessidades do projeto.

4.2. A renovação fica condicionada à disponibilidade orçamentária da ESP/CE.

4.3 Em qualquer tempo, o bolsista poderá ser desligado quando não responder às suas atribuições ou quando houver interrupção das atividades constantes do Plano de Atividades.

5. DAS VAGAS:

As vagas, que correspondem às necessidades imediatas para a operacionalização do Curso Técnico em Saúde Bucal na Macro-região de Fortaleza serão destinadas aos quatro primeiros colocados, permanecendo os demais classificados como cadastro de reserva.

6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:

6.1 O bolsista desenvolverá suas atividades na sede da ESP/CE, devendo ter disponibilidade para viagens, quando necessário, para supervisionar as atividades nos municípios contemplados com o curso.

7. ETAPAS DA SELEÇÃO:

1ª Análise Curricular

Nesta etapa, de natureza eliminatória e classificatória, os currículos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Serão considerados aprovados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 30 (trinta) pontos do valor total do quadro de pontuação:

TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
I. TITULAÇÃO (Valor máximo a ser obtido neste item – 15 pontos)	
1. Doutorado na área de saúde/educação	15 pontos
2. Mestrado na área de saúde/educação	10 pontos
3. Especialização na área de saúde/educação – carga horária \geq 360 h	5 pontos por curso – Máximo 10 pontos
II. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR (Valor máximo a ser obtido neste item - 10 pontos)	
1. Cursos Extracurriculares nas áreas de saúde/educação – carga horária mínima de 40 h	2,5 pontos por curso – Máximo 10 pontos
III. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item - 55 pontos)	
1. Atividades de ensino/supervisão de cursos (máximo 35 pontos)	
1.1. Ensino Universitário	5 pontos/ ano ou fração \geq 06 meses

1.2. Experiência comprovada de, no mínimo, 01(um) ano como docente de cursos técnicos na área de educação e/ou saúde;	4 pontos/ ano ou fração \geq 06 meses
1.3 Experiência comprovada de, no mínimo, 01(um) ano como coordenador de cursos na área de educação e/ou saúde;	10 pontos/ano Máximo 04 anos
1.4 Experiência comprovada de, no mínimo, 01(um) ano como supervisor de cursos na área de educação e/ou saúde;	10 pontos/ano Máximo 04 anos
1.5 Experiência comprovada na construção de material técnico/didático para cursos de saúde e/ou educação com carga horária de, no mínimo, 200 horas.	05 pontos/ano Máximo 04 anos
1.6 Experiência comprovada como docente no Ensino fundamental, médio e/ou profissionalizante (em outras áreas).	2 pontos/ ano ou fração \geq 06 meses Máximo 10 pontos
1.7. Cursos/ treinamentos ministrados em área de saúde/ educação – carga horária mínima de 8 horas	1 ponto/curso – Máximo 5 pontos
2. Atividade de Assistência/Administração (máximo 20 pontos)	
2.1. Estratégia Saúde da Família	4 pontos/ano ou fração \geq 06 meses
2.2. Outros segmentos da Saúde Pública	2 pontos/ano ou fração \geq 06 meses
2.3. Demais áreas	1 ponto/ano ou fração \geq 06 meses
IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item - 20 pontos)	
1. Trabalhos publicados	5 pontos/ trabalho publicado
2. Participação em eventos como conferencista	3 pontos/ trabalho apresentado
3. Trabalhos apresentados em eventos	1 ponto/apresentação

Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos autenticados em cartório ou por funcionário público da ESP-CE no ato da inscrição, pois serão considerados na pontuação apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior.

2ª. Avaliação Comportamental

A avaliação comportamental, da qual só participarão os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular, consistirá na aplicação de dinâmicas grupais com a finalidade de observar as seguintes características do candidato:

- Capacidade de comunicar-se bem;
- Habilidade de negociação de conflitos;
- Capacidade de liderança;

- Flexibilidade;
- Dinamismo;
- Capacidade de trabalhar em equipe.

A pontuação máxima será de 100 (cem pontos), sendo essa etapa classificatória.

3ª. Plano Pedagógico

Os candidatos aprovados e classificados nas etapas anteriores deverão entregar à Banca Examinadora um Plano Pedagógico para acompanhamento e supervisão do Curso Técnico em Saúde Bucal, cujo intuito será avaliar o conhecimento pedagógico do candidato, a habilidade de escrita, a exposição e clareza de idéias.

A pontuação máxima será de 100 (cem pontos), sendo essa etapa classificatória.

4ª. Entrevista

Etapa de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 100 pontos, da qual só participarão os candidatos aprovados e classificados nas etapas anteriores. Esta etapa permitirá investigar informações sobre a experiência profissional do candidato, bem como sobre o plano pedagógico. Também servirá para formalizar o compromisso deste com determinadas diretrizes, como, por exemplo, a não existência de vínculo profissional público, a disponibilidade para viajar para os municípios do Estado e a capacidade para executar o cronograma das atividades previstas.

8. DA CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

Será obrigatória a participação dos candidatos aprovados, no Curso de Capacitação Pedagógica, que terá duração de 88 horas. Será exigida frequência mínima de 75%.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Análise Curricular	15/9	Fortaleza – Escola de Saúde Pública do Ceará
Resultado 1ª etapa	16/9	No site: www.esp.ce.gov.br
Avaliação comportamental Análise do Plano Pedagógico Entrevista	17 a 21/9	Fortaleza – Escola de Saúde Pública do Ceará
Resultado Final	22/9	No site: www.esp.ce.gov.br
Prazo para recurso	23/9	Sistema de Protocolo Único da ESP-CE

10. DA INSCRIÇÃO:

10.1. PERÍODO: 8 a 14 de setembro de 2009, das 8 às 17 horas.

J 10.2. LOCAL:

A documentação deverá ser entregue na Central de Serviços da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles, nesta Capital.

10.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para inscrição, será exigida a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição preenchida (disponível para impressão no site www.esp.ce.gov.br);
- Cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;
- Curriculum Vitae, cópia do diploma de conclusão do Curso de Graduação, Pós-Graduação e demais certificados, autenticados (em cartório ou por servidor público no ato da inscrição). Se o candidato graduou-se ou pós graduou-se no exterior, o diploma deverá ser revalidado, conforme dispõe a legislação brasileira;
- Declaração pessoal de disponibilidade de 40 horas semanais para dedicação ao curso;
- Declaração pessoal de que não pertence ao quadro permanente do serviço público, nas esferas federal e/ou estadual, e/ou municipal;
- Em se tratando de inscrição efetuada por terceiros, apresentar Procuração, com firma devidamente reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhada de cópia da cédula de identidade do mandatário.

OBSERVAÇÕES:

1. Para a apresentação dos currículos, os candidatos poderão utilizar o formulário padronizado da ESP-CE (disponível para impressão no site www.esp.ce.gov.br), devendo adequá-lo aos itens propostos no quadro de pontuação da análise curricular.
2. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.
3. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada e o ato divulgado na página eletrônica da Escola de Saúde Pública do Ceará.
4. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 - Ocorrerá de acordo com os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: maior tempo de experiência de trabalho desenvolvido em atividades na área de saúde e/ou educação, tempo de formatura e idade.

11.2 - O número de anos será expresso em inteiros, considerando-se o arredondamento para maior quando igual ou superior a 06 (seis) meses.

12. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 - A avaliação e julgamento dos candidatos serão efetuados por Comissão instituída para esse fim, através de Portaria da Superintendência, obedecendo aos critérios acima especificados;

12.2 - Serão rejeitadas as inscrições que omitirem qualquer elemento exigido no edital, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação;

12.3 - A apresentação da inscrição/documentação implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

Ocorrerá quando os candidatos classificados para o número de vagas oferecidas não assumirem as atividades no prazo estipulado ou tiverem suas bolsas canceladas no decorrer do curso. Neste caso, os candidatos classificados em posição imediatamente posterior serão convocados através do site da ESP-CE para ocupação das vagas remanescentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Não há vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará; o bolsista não é empregado, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE), ouvido o Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

14.3 - Todas e quaisquer decisões da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE) e do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC) são soberanas e definitivas.

Fortaleza, 2 de setembro de 2009.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes
Superintendente da ESP-CE